

LEI Nº 591/96 de 19.03.96.

"Autoriza concessão de bannagem e
de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de
Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a conceder por regime de comodato, por um ano, a partir
desta data, à firma J.J. Bloer, desta cidade, dois bannag~~es~~
de propriedade do Município, situados à Glanmeda
Prefeito Augusto Barbosa Mendes, nesta cidade.

Art. 2º. Todos os tributos devidos pelas atividades
da empresa beneficiada, correrão por conta de mesma.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG,
20 de março de 1996.

JOSE BARBOSA MABALINI
PREFEITO MUNICIPAL.